

O MERCADO DA PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO: DISCURSOS SOBRE O COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE ERECHIM NO RIO GRANDE DO SUL

Virginia Vieira da Silva

Resumo simples:

Este trabalho investiga a⁷ Parceria Público-Privada (PPP) do Complexo Prisional de Erechim, contratada em abril de 2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul e a empresa Soluções Serviços Terceirizados LTDA. A proposta de construção e manutenção da unidade pela iniciativa privada gerou intenso debate político, mobilizando diversos atores contrários à privatização do sistema carcerário. Parte-se da hipótese de que a iniciativa reflete a difusão de uma agenda neoliberal baseada na estadofobia e na crença na superioridade da gestão privada, e não em melhorias genuínas na política criminal. A metodologia qualitativa foi estruturada em três etapas: análise de discursos institucionais, mapeamento de conflitos políticos e estudo do contrato firmado. O referencial teórico apoia-se em definições do neoliberalismo e do direito penal crítico, além de trabalhos sobre a experiência prisional privada no país. Conclui-se que a PPP exemplifica a lógica neoliberal na política penal, transferindo funções estatais ao capital privado sob justificativas de modernização e eficiência. Críticos alertam para riscos como o alto custo, delegação indevida do Poder de Polícia, precarização do trabalho e intensificação do encarceramento. A experiência de Erechim evidencia o uso da racionalidade econômica na gestão da punição, em detrimento de garantias constitucionais e do controle democrático.

Resumo expandido:

O presente trabalho tem como objeto de investigação o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) do Complexo Prisional de Erechim, cuja formalização contratual ocorreu em abril de 2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul e a empresa Soluções Serviços Terceirizados LTDA. A construção e a manutenção da unidade prisional pela iniciativa privada despertaram amplo debate público e político, mobilizando instituições, movimentos sociais, juristas e agentes estatais contrários à privatização do sistema carcerário. A partir disso, a pesquisa propôs responder à seguinte questão: de que forma a política carcerária estadual incorpora discursos legitimadores da privatização penitenciária? A hipótese central sustenta que tal iniciativa não se funda em preocupações genuínas com a melhoria da política criminal ou da situação prisional no estado, mas sim na difusão de uma agenda neoliberal marcada pela estadofobia e pela crença na maior eficiência do setor privado na execução de políticas públicas, inclusive as de cunho punitivo.

A metodologia utilizada foi predominantemente qualitativa e baseada em análise documental, dividida em três etapas principais. Primeiramente, examinou-se os discursos institucionais do Governo do Estado e do Governo Federal a partir de fontes oficiais e veículos de grande circulação midiática. Em seguida, mapearam-se os conflitos envolvendo o campo político-jurídico, com ênfase nas audiências públicas, judicializações e notas públicas emitidas por entidades da sociedade civil. Por fim, foi analisado o conteúdo do contrato firmado, buscando identificar as materializações dessas disputas no instrumento jurídico que formaliza a PPP.

O referencial teórico fundamentou-se em autores que discutem o neoliberalismo e seus efeitos sobre o aparato estatal e penal, como Pierre Dardot, Christian Laval e Verónica Gago. Utilizou-se também os conceitos de biopolítica e violência simbólica propostos por Michel Foucault e Pierre Bourdieu, além das contribuições críticas à legitimidade da pena de prisão como instrumento de ressocialização, a partir de Alessandro Baratta e Luiz Chies. Também foi discutido o percurso das privatizações no Brasil e as experiências preexistentes de terceirização da gestão prisional, como os casos das penitenciárias de Ribeirão das Neves (MG) e Joinville (SC).

A análise permitiu concluir que a privatização do Complexo Prisional de Erechim é reflexo de uma lógica neoliberal que redefine o papel do Estado na administração pública e transfere para o mercado a gestão de setores tradicionalmente estatais. Essa lógica é sustentada por um discurso de crise permanente do sistema prisional, superencarceramento e ineficiência pública, legitimando a entrega da função punitiva ao capital privado sob a promessa de eficiência e modernização.

Contudo, diversos problemas são apontados pelos críticos da PPP prisional, incluindo o alto custo de estruturação e manutenção em relação ao sistema público, a possível usurpação do Poder de Polícia — que constitucionalmente é indelegável —, e o risco de intensificação do encarceramento como forma de maximizar os lucros da empresa concessionária. Adicionalmente, há preocupação com a baixa qualificação dos trabalhadores contratados, precarização do trabalho, e com a qualidade dos serviços prestados, além da dificuldade de fiscalização efetiva por parte do Estado.

A experiência do Complexo de Erechim exemplifica como o neoliberalismo influencia a política penal ao tratar a população encarcerada como objeto de gestão econômica. A lógica empresarial penetra o sistema penal por meio da PPP, convertendo a pessoa privada de liberdade em “cliente” de um serviço penitenciário administrado com metas

de desempenho, gestão de custos e eficiência operacional, em detrimento dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal. O discurso que sustenta essa política mistura racionalidade econômica, tecnocracia gerencial e a simbólica desvalorização da capacidade estatal, enquanto silencia sobre os riscos à dignidade humana e ao controle social democrático sobre as políticas penais.

Além disso, foi observado que o modelo adotado no contrato de Erechim se aproxima do padrão norte-americano de gestão prisional, em que há delegação quase total ao ente privado, contrastando com modelos europeus que mantêm a direção estatal. Também se destaca que a estrutura discursiva mobilizada pelo Executivo estadual busca ocultar os riscos e os precedentes problemáticos, insistindo em uma narrativa de modernização e eficiência que desconsidera as especificidades do sistema penal. O estudo conclui que a privatização do sistema carcerário, como no caso do Complexo Prisional de Erechim, não representa uma solução técnica e neutra para os problemas estruturais do sistema penitenciário, mas sim uma escolha política que reforça desigualdades sociais e enfraquece o controle público sobre uma das mais sensíveis funções estatais: a execução da pena e a tutela da liberdade. Portanto, torna-se urgente o aprofundamento dos debates públicos e acadêmicos sobre as consequências dessa política, sobretudo no que se refere aos direitos das pessoas encarceradas, à responsabilização do Estado e à legitimação do poder punitivo em tempos de hegemonia neoliberal.

Referências:

BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou Controle Social: Uma abordagem crítica da “reintegração social” sentenciado. Alemanha: Universidade de Saarland, 1990. Disponível em: <http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GAGO, Verónica. Neoliberalismo desde abajo: una perspectiva feminista. Buenos Aires: Tinta Limón, 2018.

CHIES, Luiz Flávio Gomes. A função simbólica da pena privativa de liberdade. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, n. 14, p. 117-138, jan./mar. 2002.

VALLORY, L. T. A privatização dos presídios: a experiência americana e a sua introdução no Brasil. 2020. 187 f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/003026014>. Acesso em: 19 nov. 2024.

SILVA, José Adaumir Arruda da. A privatização de presídios: uma ressocialização perversa. (In)Compatibilidade com o Estado Democrático de Direito. Rio de Janeiro: Revan, 2016.